



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 28 DE abril DE 2012.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 14/04/2012

DECRETO Nº. 9.378. DE 13 DE ABRIL DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.138 – LOA, de 17 de janeiro de 2012, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na forma do Anexo, no valor de R\$ 1.321.400,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 9.296 de 16 de fevereiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de abril de 2012.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.378				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
30.001.08.241.5046.2.059	3.3.90.30	21		156.000,00
30.001.08.244.5046.2.061	4.4.90.52	21		312.000,00
30.001.08.244.5046.2.061	3.3.90.36	21		52.000,00
30.001.08.244.5046.2.061	3.3.90.30	21		368.240,00
30.001.08.244.5042.2.056	3.3.90.39	21		235.200,00
30.001.08.244.5062.2.088	4.4.90.52	21		93.600,00
30.001.08.244.5042.2.056	3.3.90.30	21		104.000,00
30.001.08.241.5046.2.059	3.3.90.39	24	156.000,00	
30.001.08.243.5053.2.073	3.3.90.04	21	112.000,00	
30.001.08.244.5062.2.062	3.3.90.36	00	100.000,00	
30.001.08.244.5062.2.062	4.4.90.52	00	100.000,00	
30.001.08.244.5046.2.061	4.4.90.51	21	52.000,00	
30.001.08.244.5048.1.029	3.3.90.30	21	300.000,00	
30.001.08.244.5048.1.029	3.3.90.39	21	64.000,00	
30.001.08.244.5046.1.028	4.4.90.52	00	10.400,00	
30.001.08.244.5046.1.028	4.4.90.52	21	20.800,00	
30.001.08.244.5042.2.056	4.4.90.52	21	140.000,00	
30.001.08.244.5048.1.029	4.4.90.52	23	78.000,00	
30.001.08.244.5062.2.088	4.4.90.52	24	15.600,00	
30.001.08.271.5003.7.001	3.1.90.13	00	52.000,00	
30.001.08.271.5003.7.001	3.1.90.13	21	52.000,00	
30.001.28.846.5010.7.007	3.1.90.93	00	10.000,00	
30.001.28.846.5010.7.007	3.1.90.93	21	58.240,00	